



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 160/2021/GPBCN

Bom Despacho, 24 de maio de 2.021.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.140, de 23 de novembro de 2009 e dá outras providenciais.

Senhora Presidente,

Encaminhamos para esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.140, de 23 de novembro de 2009, o qual: “Cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Bom Despacho e dá outras providências”.

A representação da sociedade civil nos Conselhos e sua participação efetiva é primordial para se estabelecer uma política cultural mais autentica com as nossas raízes, nossos saberes e nossos sabores.

Estamos trabalhando muito na elaboração do Plano Decenal de Cultura e Turismo e Plano Decenal de Promoção e Igualdade Racial de nossa cidade, mas nos deparamos com alguns empecilhos e um deles são alguns dispositivos da Lei 2.140/2009, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural de Bom Despacho, que não se coaduna com os princípios democráticos.

Nomear membros do Conselho com base nos dispositivos legais da lei em vigor se torna impossível, haja vista que alguns dos segmentos da Sociedade Civil já nem existem mais, inclusive o nome da Secretaria alterou deste 2013 para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

Precisamos ter um conselho composto por seguimentos sociais que realmente representem as vertentes culturais de nossa cidade e servidores das secretarias que estão relacionadas as nossas atividades.

Muitas das ações que estamos planejando na Secretaria competente requer posicionamento do Conselho, motivo pelo qual solicitamos a aprovação das alterações propostas.

Desta forma, atendendo as disposições legais pertinentes, encaminho o Projeto de Lei em referência, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, solicitando aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo projeto de lei proposto são de interesse público.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA Assinado de forma digital por
BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
Dados: 2021.05.24 17:31:02 -03'00'

Bertolino Costa Neto

Prefeito Municipal